

PORTARIA N.º 107/UNOESC-R/2021

Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de História da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear os membros do Núcleo Docente Estruturante-NDE do curso de História da Universidade do Oeste de Santa Catarina, oferecido na modalidade a distância, conforme segue:

- a) Márcio Trevisol;
- b) Marco André Serighelli
- c) Marineiva Moro Campos de Oliveira;
- d) Patrícia Aparecida Pedroso (Coordenadora);
- e) Erickson Rodrigues do Espírito Santo.

**§1.º** O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

**§2.º** Coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu campus é atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso.

**§3.º** O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm sua constituição e normas definidas no Regimento da Unoesc.

**Art. 2.º** O Núcleo Institucional do Curso (NIC), composto pelos coordenadores do curso, terá um articulador escolhido por seus pares que responderá às seguintes atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. prover a convocação para as reuniões do NIC;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NIC;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em questões institucionais.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 69/Unoesc-R/2021.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, 29 de setembro de 2021.

Lindamir Secchi Gadler  
Pró-reitora Acadêmica da Unoesc

Prof. Aristides Cimadon  
Reitor da Unoesc